



Palácio Dr.<sup>a</sup>. Elaine Altafim

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ-RO

---

## TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020/CMUR

A **CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ**, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 006/2020, pela Secretária- Geral de Administração da CMUR, em atendimento ao que consta do **Processo nº 024/2020/CMUR**, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma do disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Estadual nº 2414, de 18 de fevereiro de 2011, visando a formalização de contrato administrativo **para execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global**.

### ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

**Data: 03/12/2020**

**Horário: 9h (horário local)**

**Local:** Plenário da Câmara Municipal de Urupá, localizado na Rua Otávio Pedro de Oliveira, 4229, Alto Alegre, Urupá.

Fazem parte deste Edital:

Anexo I – Projeto Básico e seus Anexos;

Anexo II – Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo;

Anexo III – Modelo de Declaração de indicação do responsável técnico;

Anexo IV – Termo de Opção de Vistoria;

Anexo V – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo VI – Modelo de Declaração de ME/EPP;

Anexo VII – Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta;

Anexo VIII – Minuta de Proposta Definitiva;

Anexo IX - Minuta do Contrato; e

Anexo X – Planilhas;



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ-RO

Palácio Dr.<sup>a</sup>. M.<sup>a</sup>. Elaine Altafim

### 1. OBJETO DA LICITAÇÃO

O objeto deste certame é **Serviços de mão de obra (restauração, funilaria e pinturas) com material incluso, para o veículo Caminhonete HILLUX, ano 2015**, conforme as especificações relacionadas.

#### Serviços de Mão – de - obras.

Item	Unidade	Qtde	Especificação	Vlr Unit.	Vlr Total
01	SV	1,00	Serviços de Mão de Obras (funilaria da camionete Hillux)		
02	SV	1,00	Serviços de Mão de Obras (pintura e polimento da camionete Hillux)		
03	SV	1,00	Serviços de Mão de Obras (restaurar alagador da camionete Hillux)		
04	SV	1,00	Serviços de Mão de Obras (restaurar pára-choque dianteiro da camionete Hillux)		
05	SV	2,00	Adesivos para as portas med.: 60X60 (brasão do Poder Legislativo)		
06	SV	1,00	Adesivo p/tampa traseira med.: 96X16 (USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO)		

Trata-se de uma CONTRATAR UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA, (RESTAURAÇÃO, FUNILARIA E PINTURA) COM MATERIAL INCLUSO, DO VEÍCULO CAMINHONETE HILLUX, PLACA OHO 3466, PARA QUE A MESMA POSSA ESTAR DENTRO DAS NORMAS DE FUNCIONAMENTO. visando atender às necessidades do CMUR.



Palácio Dr<sup>a</sup>. M<sup>a</sup>. Elaine Altafim

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ-RO

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS RESTRIÇÕES

Poderão participar desta Tomada de Preços os licitantes cujo objeto social seja pertinente ao objetivo deste certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata.

\*Não poderão participar desta Concorrência:

\*Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

\*Empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

\*Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

\*Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia;

\*Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Tribunal;

\*Empresa punida com suspensão temporária do direito de licitar e contratar, por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição<sup>1</sup>;

\*Empresas distintas através de um único representante;

\*Empresas distintas que possuam o mesmo responsável técnico indicado para a execução do objeto desta licitação.

\*Também não podem participar da licitação o servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Também se proíbe a participação de empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores, etc., sejam servidores ou dirigentes dos órgãos contratantes. Essa vedação reporta-se ao princípio da moralidade, sendo pressuposto necessário da lisura da licitação e contratação administrativa. A caracterização de participação indireta contida no “§ 3º aplica-se igualmente aos servidores e dirigentes do órgão”.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ-RO

Palácio Dr<sup>a</sup>. M<sup>a</sup>. Elaine Altafim

### 3. DA VISTORIA

O licitante poderá vistoriar o veículo desta Tomada de Preço até o último dia útil anterior à data fixada no preâmbulo do Edital, com o objetivo de inteirar-se das condições que se encontra o objeto a ser consertado, bem como consultar o processo administrativo, cuja vista se encontra franqueada aos interessados.

A visita poderá ser agendada junto à Secretária Geral da CMUR pelo número (69) 3413-2444, de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h.

A empresa fica ciente de que, optando ou não pela vistoria do veículo, não serão aceitas alegações posteriores com o intuito de modificar ou frustrar a proposta apresentada, detendo a eventual contratada responsabilidade objetiva sobre a boa execução do objeto deste termo e o atendimento à sua finalidade precípua.

No ato da vistoria a licitante deverá assinar o “**Termo de Opção de Vistoria**”, devidamente preenchido, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital, declarando que recebeu todas as informações para o cumprimento integral do objeto do presente certame. Declarando ainda que todas as dúvidas foram sanadas, tendo conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, nos termos do inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93, o qual constituirá documento de habilitação do certame.

Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá assinar “**Termo de Opção de Vistoria**”, devidamente preenchido, conforme Anexo IV deste Edital, assumindo o compromisso de atender aos requisitos e exigências do edital, nas condições e características verificadas no momento da execução do objeto contratado, não havendo possibilidade de posteriores alegações para o não cumprimento integral do objeto do presente certame, afirmando ainda que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, nos termos do inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93, o qual constituirá documento de habilitação do certame.



Palácio Dr<sup>a</sup>. M<sup>a</sup>. Elaine Altafim

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ-RO

#### 4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

Até o dia **26/11/2020**, 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, nos termos do art. 41, §1º, da Lei nº 8.666/93, qualquer **cidadão** poderá **impugnar** o ato convocatório desta **Tomada de Preço**, na forma eletrônica, via e-mail, para o endereço eletrônico: [camaraurupa@gmail.com](mailto:camaraurupa@gmail.com); ou mediante protocolo, na Divisão de Documentação e Protocolo da CMUR, dando imediata ciência ao Presidente da CPL.

A Comissão Permanente de Licitações, auxiliada pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis.

Até o dia **01/12/2020**, 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, nos termos do art. 41, §2º, da Lei nº 8.666/93, qualquer **licitante** poderá **impugnar** o ato convocatório desta **Tomada de Preço**, na forma eletrônica, via e-mail, para o endereço eletrônico: [camaraurupa@gmail.com](mailto:camaraurupa@gmail.com); ou mediante protocolo, na Divisão de Documentação e Protocolo da CMUR, dando imediata ciência ao Presidente da CPL.

A Comissão Permanente de Licitações, auxiliada pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão Permanente de Licitações até o dia **30/11/2020**, 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado neste Edital.

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão Permanente de Licitações, e demais atos, serão juntados aos autos do processo licitatório e divulgados no sítio eletrônico [urupa.ro.leg.br](http://urupa.ro.leg.br), opção "licitação", disponíveis para consulta por qualquer interessado.



Palácio Dr<sup>a</sup>. M<sup>a</sup>. Elaine Altafim

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ-RO

## 5. DA REPRESENTAÇÃO

Cada empresa licitante far-se-á representar por somente 1 (um) representante, que deverá identificar-se perante a Comissão Permanente de Licitações, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, nos seguintes moldes:

**Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de nº 01 e nº 02.

A falta ou incorreção dos documentos mencionados não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar nas fases do processo licitatório enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

A entrega dos Envelopes nº 01, com os documentos de habilitação, e nº 02, com a proposta de preços, além das declarações complementares, deverá ser realizada na Divisão de Documentação e Protocolo da CMUR, até as **9h, do dia 03/12/2020**, no endereço Rua Otávio Pedro de Oliveira, 5049, Alto Alegre, Urupá/RO, CEP: 76.929-000.



Palácio Dr<sup>a</sup>. M<sup>a</sup>. Elaine Altafim

# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ-RO

Impreterivelmente na data, hora e local referido no presente Edital, as empresas licitantes deverão entregar sua documentação de habilitação, bem como proposta de preços, em 2 (dois) envelopes lacrados, indevassáveis, distintos e separados, com as identificações na parte externa, de acordo com o disposto abaixo, sob pena de não serem aceitos pela Comissão de Licitações.

Os envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços deverão ser endereçados à Presidência da Comissão Permanente de Licitações, cada qual contendo 01 (uma) via, ter indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos conforme a indicação abaixo:

Envelope nº 01 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)  
Comissão Permanente de Licitações da CMUR  
TOMADA DE PREÇO  
Nº002/2020/CMUR  
Abertura: 26/11/2020 às 9h  
Empresa: \_\_\_\_\_

Envelope nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS)  
Comissão Permanente de Licitações da CMUR  
TOMADA DE PREÇO  
Nº002/2020/CMUR  
Abertura: 26/11/2020 às 9h  
Empresa: \_\_\_\_\_

**Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária.**

**As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal dos licitantes não poderão participar da sessão como ouvintes.**

Para fins de agilizar da fase de habilitação do certame licitatório, todos os volumes poderão ser encadernados (na forma como decidir o competidor), com todas as folhas rubricadas pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa e numeradas em ordem crescente.



Palácio Dr<sup>a</sup>. M<sup>a</sup>. Elaine Altafim

# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ-RO

Nenhum dos documentos e propostas contidos nos envelopes I e II poderá conter rasuras ou entrelinhas. Para fins de julgamento considera-se:

**Rasuras**- qualquer tentativa de modificação do que foi originalmente escrito e que impossibilite ou dificulte a correta leitura, por dupla interpretação do texto, exclusive na numeração de folhas (desde que não altere o teor do documento), a qual a Comissão caso julgue necessário, poderá promover nova numeração, a fim de resguardar a integridade da documentação.

**Entrelinhas** - qualquer inclusão de texto na tentativa de complementar, modificar ou corrigir o que originalmente foi escrito.  
10.60s documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia indelével e legível, devidamente autenticada por Tabelionato, por servidor da CPL (inclusive durante a sessão) ou ainda através de publicação em órgão da Imprensa Oficial, sob pena de inabilitação.

**Os envelopes que forem entregues após a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, não serão abertos, permanecendo com a Comissão Permanente de Licitações para devolução às interessadas. Em hipótese alguma serão consideradas as propostas apresentadas após a data e horários aprazados, mesmo se remetidas ou expedidas antes da data da abertura desta licitação.**

Não serão aceitos documentos e propostas transmitidos ou apresentados por fac-símile ou e-mail. Não será admitida também qualquer outra forma de apresentação dos documentos e/ou propostas que descaracterize o sigilo de seu conteúdo.

As licitantes deverão apresentar os documentos de habilitação abaixo relacionados, e preferencialmente nesta ordem, em 01 (uma) via, para efeito de comprovação de **qualificação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista**, sendo inabilitada a licitante que não apresentar a totalidade dos mesmos ou que tenham vencidos seus prazos de validade.





Palácio Dr<sup>a</sup>. M<sup>a</sup>. Elaine Altafim

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ-RO

---

**Documentação Relativa à Qualificação Jurídica:**

Registro na Junta Comercial, no caso de empresário individual, com demonstração atualizada do objeto social, demonstrando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI, com a demonstração do ramo de atividade compatível com o objeto licitado, e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição da última administração;

Os documentos em apreço deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

Ato constitutivo e respectivas alterações, no caso de sociedade civil, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da diretoria em exercício;

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



Palácio Dr.<sup>a</sup> M.<sup>a</sup> Elaine Altafim

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ-RO

**Documentação Relativa à Regularidade Fiscal:**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Contrato Social;

Certidão de regularidade de tributos e contribuições federais (Seguridade Social - Conforme Lei nº 8.212/91), administrados pela Secretaria da Receita Federal;

Prova de regularidade com a fazenda Estadual, expedida na sede ou domicílio da licitante;

Prova de regularidade com a fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio da licitante;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS, conforme Lei nº 8.036/90);

Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, demonstrada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em conformidade com a Lei nº 12.440/11;

Declaração pela licitante de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do §2º, art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme Anexo II deste Edital.



Palácio Dr<sup>a</sup>. M<sup>a</sup>. Elaine Altafim

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ-RO

---

### Da participação de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)

As Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), que se enquadrem no regime especial a que se refere a Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006, para exercerem os direitos mencionados nos artigos 43, 44 e 45 da mesma Lei, deverão apresentar **Certidão expedida pela Junta Comercial**, emitida nos termos do art. 1º/c art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio **ou Declaração preenchida pelo representante legal da empresa**, sob as penas da lei, de acordo com o Anexo VI, Modelo de Declaração de ME/EPP.

Os documentos exigidos nesta Concorrência deverão estar autenticados por tabelionato competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

Os documentos serão autenticados pela Comissão Permanente de Licitações, a partir do original, até as 13h00min 02/12/2020 dia anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes 01 e 02.

Serão aceitas somente cópias legíveis.

Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

A Comissão Permanente de Licitações reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Palácio Dr.ª. Elaine Altafim

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ-RO

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 02

A proposta de preços (envelope nº 02) deverá ser preenchida por meio mecânico, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, devendo constar a razão social do licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s), correio eletrônico e o respectivo endereço com CEP, podendo fazer referência ao banco, à agência e respectivos códigos e ao número da conta corrente, para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento.

A proposta de preços, apresentada no ENVELOPE nº 02, conforme modelo constante do **Anexo VIII**, deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

**Planilha Orçamentária** baseada nas especificações e exigências constantes deste Edital.

### Serviços de Mão – de - obras.

Item	Uni	Qtde	Especificação	Vlr Unit.	Vlr Total
01	SV	1,00	Serviços de Mão de Obras (funilaria da camionete Hillux)		
02	SV	1,00	Serviços de Mão de Obras (pintura e polimento da camionete Hillux)		
03	SV	1,00	Serviços de Mão de Obras (restaurar alagador da camionete Hillux)		
04	SV	1,00	Serviços de Mão de Obras (restaurar pára-choque dianteiro da camionete Hillux)		
05	SV	2,00	Adesivos para as portas med.: 60X60 (brasão do Poder Legislativo )		
06	SV	1,00	Adesivo p/tampa traseira med.: 96X16 (USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO)		

**Prazo de validade da proposta de preço**, o qual não poderá ser inferior a **30 (trinta) dias consecutivos**, contados da data marcada para a abertura dos envelopes de habilitação. Em caso de omissão da licitante na indicação do prazo de validade da proposta de preço, considerar-se-á o prazo mínimo exigido (sessenta dias). Não serão admitidos mais de 1 (um) preço para serviços idênticos nas propostas dos licitantes.



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ-RO

Palácio Dr.<sup>a</sup>. Elaine Altafim

### 8. ABERTURA DOS ENVELOPES (01) - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, realizada a identificação pessoal do(s) representante(s) legal(is) das licitantes presentes na sessão, procederá a Comissão Permanente de Licitações a abertura dos Envelopes (01) - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, na presença dos representantes legais das empresas proponentes, que após conferência, numeração e rubrica, dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada por todos os representantes legais dos licitantes presentes.

A Comissão Permanente de Licitações, no ato do exame da documentação apresentada, considerará, além da absoluta indispensabilidade da presença de todas as peças e dados exigidos, sem o que será a proponente de pronto inabilitada, a suficiência das informações oferecidas, a autenticidade e a validade dos documentos incluídos e a bastante demonstração da Capacidade Jurídica, da Capacidade Técnica, da Idoneidade Financeira e da Regularidade Fiscal e Trabalhista da ofertante, em conformidade com os indicadores definidos neste Edital.

As certidões emitidas via Internet, mesmo que originais, serão consultadas para verificação de sua autenticidade.

Nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal, com alguma restrição**, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação.

A Comissão Permanente de Licitações poderá, após a abertura dos envelopes relativos à documentação de habilitação, a seu critério exclusivo, suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, bem como realizar diligências ou consultas, podendo, ainda, designar a data da próxima sessão, tudo registrado em ata.

Suspensa a sessão, todos os documentos de habilitação e os envelopes contendo as propostas de preço, devidamente fechados, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitações, após serem rubricados por seus membros e pelos representantes presentes das licitantes.



Palácio Dr. M<sup>a</sup>. Elaine Altafim

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ-RO

## 9. PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Apenas serão considerados habilitados os proponentes que, à vista das documentações apresentadas, satisfaçam a todas as condições fixadas neste ato convocatório e peças que o integram.

Após a análise e julgamento pela Comissão, se proclamará o resultado da habilitação no final da própria sessão inaugural do certame, caso possível se proceder de pronto.

Intimadas todas as licitantes, direta e verbalmente, durante a própria sessão, da decisão da Comissão Permanente de Licitações sobre a habilitação e dispondo elas a renunciarem ao exercício do direito de recorrerem da decisão, constando expressamente na ata que documentar a sessão, serão devolvidos às licitantes inabilitadas, caso existam, os envelopes fechados com as propostas de preço, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes com as propostas de preço das licitantes habilitadas.

Decorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou apreciados os eventualmente interpostos na forma da lei, a Comissão Permanente de Licitações designará nova data e oficiará as empresas habilitadas para a sessão de abertura dos envelopes referentes à proposta de preços.

Os envelopes das propostas de preços dos licitantes inabilitados ficarão disponíveis para retirada pelos representantes legais das licitantes, pelo período de 15 (quinze) dias após a abertura dos envelopes da fase subsequente. Após esse período, não havendo interesse por parte das empresas em resgatar que estiverem sob guarda da Comissão, estes serão descartados.

Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas as propostas de preços, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes só conhecidos após o resultado do julgamento.



Palácio Dr.<sup>a</sup> Elaine Altafim

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ-RO

## 10. ABERTURA DOS ENVELOPES (02) - PROPOSTA DE PREÇOS

Proclamado o resultado da fase anterior, sem interposição de recursos ou após o julgamento desses, serão abertos os envelopes de Propostas de Preços, apresentando-se seus conteúdos aos representantes das interessadas para vistas, juntamente com a Comissão, quando se passará à análise e julgamento dessas.

### DA DESCLASSIFICAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S)

Examinados os conteúdos das Propostas de Preços pela Comissão, serão consideradas desclassificadas aquelas que:

Apresentarem **valores unitários** e/ou **global** manifestadamente **excessivos** ao orçamento estimado ou com preços manifestadamente **inexequíveis**, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

Serão consideradas excessivas aquelas propostas cujos valores unitários sejam superiores aos estabelecidos na planilha orçamentária, bem como, aquelas cujo valor global ultrapasse R\$ 3.711,17 (três mil, setecentos e onze reais e dezessete centavos).

### DA CORREÇÃO ADMISSÍVEL

Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazos e preço dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitações.

Incorreção nos somatórios, admitidos, desde que não significativos e a proposta sendo vencedora, caberá a retificação também do cronograma físico-financeiro com a correspondente adequação.

A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e com poderes para esse fim, sendo desclassificado o licitante que não satisfizer tal exigência.

A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 01 – “Documentação de Habilitação”.



Palácio Dr.ª. Elaine Altafim

# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ-RO

### DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas de preços serão analisadas, conferidas e eventualmente corrigidas e classificadas por ordem crescente dos valores, sendo registrada na ata de sessão e/ou reunião suas respectivas correções admissíveis, reconhecida pelos membros da comissão e presidente.

Para efeito de julgamento das Propostas de Preços classificadas, será utilizado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo considerada vencedora aquela representada pelo menor preço final apurado para a execução do serviço e classificando-se as demais na ordem crescente dos valores das propostas apresentadas.

Proferida decisão na própria sessão, após a análise das propostas de preços, a Comissão Permanente de Licitações abrirá o prazo para a interposição de recurso.

A Comissão Permanente de Licitações após proceder ao julgamento da presente licitação, submeterá o seu resultado à deliberação do Ordenador de Despesa, com vista à adjudicação e homologação do objeto licitado, observados os respectivos prazos recursais.

### DO DESEMPATE

Nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

- I. A Comissão convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, sob pena de preclusão, apresentar proposta comercial inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II. No caso de não-contratação (ou de hipótese que conduza à não-contratação) da microempresa ou empresa de pequeno porte a que se refere a alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese neste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e





# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ-RO

Palácio Dr.ª. Elaine Altafim

III. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos neste subitem, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Havendo propostas empatadas em igualdade de condições (empate real), a classificação se fará em conformidade com o § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93.

Permanecendo o empate entre 2 (duas) ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, conforme preconiza o § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93.

O sorteio será realizado mediante a aposição dos nomes das licitantes empatadas em cédulas, que serão colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada e assim retirando as cédulas sucessivamente até que se classifiquem todas as licitantes então empatadas.

Decorridos 30min da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

Observado o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inhabilitação, julgamento das propostas, anulação ou revogação desta Concorrência.

Os documentos deverão ser protocolados na Divisão de Documentação e Protocolo, dando imediata ciência ao Presidente da CPL.

Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Findo o período previsto na condição anterior, impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitações poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, a Secretária-Geral de Administração da CMUR, para decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Apreciados os recursos interpostos na forma da lei, as decisões serão publicadas no site [urupa.ro.leg.br](http://urupa.ro.leg.br)

### 11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Após a deliberação final pela autoridade competente, constatada a regularidade desta licitação, proceder-se-á a homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto à



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ-RO

Palácio Dr<sup>a</sup>. M<sup>a</sup>. Elaine Altafim

proponente vencedora, com posterior divulgação na Imprensa no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

O objeto desta Concorrência será adjudicado e homologado pela Secretária-Geral de Administração da CMUR.

O objeto desta Concorrência será adjudicado globalmente ao licitante vencedor.

### 12. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A convocação da licitante será feita através da emissão e encaminhamento/disponibilização de Termo de Contrato, ou outro termo equivalente, à Adjudicatária.

A convocação será realizada preferencialmente por sistema eletrônico ou via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), para assinatura dos instrumentos contratuais.

O prazo para assinatura será de até 3 (três) dias úteis, a contar da disponibilização do documento por meio eletrônico.

Apenas em função da total impossibilidade da utilização do sistema eletrônico ou de e-mail, far-se-á a remessa dos documentos por via postal, para assinatura da adjudicatária.

As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela contratada.

A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

A recusa da adjudicatária em assinar o instrumento contratual no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidade nos termos deste Edital.

### DO INSTRUMENTO E CONDIÇÕES DE CONTRATO

O Contrato a ser celebrado com a adjudicatária observará rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital, resguardadas as disposições regulamentares do Termo Contratual Padrão da CMUR, Anexo IX deste Edital.



Palácio Dr. M<sup>a</sup>. Elaine Altafim

# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ-RO

Na data da assinatura do Contrato, o representante da empresa vencedora do certame deverá:

Comprovar seu poder para assinatura de contratos em nome da empresa, através de documento legal; e

Atualizar todos os documentos apresentados na proposta, se vencidos.

As despesas com o pagamento do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados pela Câmara Municipal de Urupá, conforme Ação Programática 01.031.0001.2.025 – Outros serviços, Elemento de Despesa 33.90.39.99 – Orçamentário.

### DA CONVOCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A convocação para a prestação dos Serviços será feita através da emissão e encaminhamento/disponibilização da Ordem de Serviços (OS), ou termo equivalente, à empresa, a ser realizada preferencialmente por sistema eletrônico ou via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), para assinatura.

O prazo para assinatura, será de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data de disponibilização do documento ou confirmação do recebimento do e-mail.

### DOS PRAZOS

A Contratada terá 15 (quinze) dias consecutivos para iniciar a execução do contrato, a contar do recebimento da Ordem de Serviços. Após o início dos serviços, o prazo para a finalização do serviço será de 01 (um) mês corrido.

### 13. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As obrigações e condições de fornecimento e prestação de serviço pela licitante vencedora estão fixadas de forma pormenorizada nos Anexo A da Planilha, partes integrantes e inseparáveis deste edital para todos os efeitos.

### DO RECEBIMENTO

Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei n<sup>o</sup>. 8.666/93, disciplinado pela Portaria n<sup>o</sup> 543 de 08/06/2016, o objeto da presente licitação será recebido:



Palácio Dr.<sup>a</sup> Elaine Altafim

# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ-RO

I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório;

II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato (ou comissão).

Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesta Planilha e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

Caso se verifique que não se mostra possível à adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

O recebimento definitivo só ocorrerá após o término dos serviços.



Palácio Dr.<sup>a</sup> M.<sup>a</sup> Elaine Altafim

# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ-RO

### DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R\$ 3.711,17 (três mil, setecentos e onze reais e dezessete centavos), em até 15 (quinze) dias consecutivos (podendo ser prorogado por igual período) contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal, nos documentos probantes da liquidação da despesa e na documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/ nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratada, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a CMUR, , em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de pagamentos.

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária. A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do contratante, aos cuidados da Secretária Geral.

### DA SUBCONTRATAÇÃO

Para realizar a subcontratação, a contratada deve:

Assumir total responsabilidade pelo cumprimento, por parte da subcontratada, de obrigações legais impostas à contratada;

Toda e qualquer eventualidade que venha a ocorrer no decorrer da obra é de inteira responsabilidade da contratada.

### DA ALTERAÇÃO, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Observadas as demais disposições constantes no Capítulo III, Seção V da Lei nº 8.666/93, a rescisão do contrato poderá ser declarada unilateralmente pela CMUR, se a CONTRATADA inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 78, I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93, conforme disposto no art. 77 c/c o art. 79, I da referida Lei.



Palácio Dr.ª. Elaine Altafim

# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ-RO

### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É facultada à Comissão Permanente de Licitações ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das propostas.

No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

Fica assegurado a CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ o direito de, no interesse da Administração, sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

- I Adiar ou suspender a data de abertura da sessão pública desta Tomada de Preço, dando conhecimento aos interessados através do site:urupa.ro.leg.br, opção "licitação", e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia;
- II Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente Tomada de Preço, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados e comunicando às empresas licitantes, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93; e
- III Diminuir ou aumentar o quantitativo da licitação.

A Secretária Geral de Administração da Câmara Municipal de Urupá compete anular esta Tomada de Preço por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

- I A anulação da licitação induz à do contrato;
- II Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

As decisões Comissão Permanente de Licitações somente serão consideradas definitivas



Palácio Dr. M<sup>o</sup>. Elaine Altafim

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ-RO

---

depois de homologadas pela autoridade competente.

Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitações, observando o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação, elaborarem propostas e/ou qualquer outra providência relativa à sua participação no presente certame. Não havendo expediente na data determinada, ou na ocorrência de qualquer outro fato que impossibilite a realização desta Tomada de Preço, a sessão será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

**Fazem parte deste Edital os Anexos do Projeto Básico, os quais serão disponibilizados no sítio eletrônico [urupa.ro.leg.br](http://urupa.ro.leg.br), opção “licitação”, para conhecimento e consulta por qualquer interessado.**

Qualquer informação relativa ao objeto deste certame licitatório, poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste edital em dias úteis, no horário das 7h:00min às 13h:00min, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (69) 3413-2444, ou pelo endereço eletrônico [camaraurupa@gmail.com](mailto:camaraurupa@gmail.com).

Urupá, 05 de Novembro de 2020.

ÉLIDA PRISCILA SOUZA ROCHA RIBEIRO

Presidente da CPL/CMUR-RO

Portaria nº 006/2020



Palácio Dr.<sup>a</sup> M.<sup>a</sup> Elaine Altafim

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ-RO

---

**ANEXO A**

**OBRIGACÕES DAS PARTES**

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Compete à CONTRATADA:**

1. Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
2. Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional para o contratante;
3. Conferir todos os projetos anteriormente a sua execução, comunicando a CMUR sobre eventuais omissões ou falhas encontradas no objeto.
4. Atender prontamente as solicitações do contratante acerca dos serviços contratados e fornecer os esclarecimentos que forem necessários;
5. Executar os serviços contratados seguindo os rígidos padrões consignados no normativo legal concernente ao objeto do contrato, atendendo ainda à legislação de proteção ao meio ambiente e de incentivo ao desenvolvimento sustentável, quando aplicáveis;
6. Orientar o Contratante quanto a melhores práticas aplicáveis à execução do serviço;
7. Apresentar o preposto da empresa para a execução dos serviços;
8. Ter responsabilidade objetiva pelos serviços realizados, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado;
9. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato;
10. Executar os serviços conforme o estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades do Contratante, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados;
11. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade do Contratado as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;





# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ-RO

Palácio Dr. M<sup>o</sup>. Elaine Altafim

- 
12. Apresentar sugestões que proporcionem maior qualidade na prestação dos serviços, potencializando melhor atendimento à finalidade da contratação, sendo o acatamento da responsabilidade do Contratante;
  13. Reparar, corrigir, remover ou substituir as parcelas executadas, no total ou em parte, objeto do Contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
  14. A Contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;
  15. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, como tributos, pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas;
  16. Responder pelos danos causados diretamente à Administração da CMUR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela CMUR;
  17. Comunicar à Administração da CMUR, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;



Palácio Dr.ª. Elaine Altafim

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ-RO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020/CMUR-RO

ANEXO II

Modelo de Declaração exigida no edital.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, em atendimento ao previsto no Edital de TOMADA DE PREÇO nº 002/2020/CMUR- RO, **DECLARA**, nos termos do §2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e nome legível do representante da empresa



Palácio Dr.<sup>a</sup> M.<sup>a</sup> Elaine Altafim

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ-RO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020/CMUR-RO

ANEXO III

Modelo de Declaração exigida no edital.

**DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, em atendimento ao previsto no subitem 7.5.4 da Tomada de Preço nº 024/2020/CMUR-RO, que o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF(MF) nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CREA/CAU \_\_\_\_\_ sob o nº \_\_\_\_\_ é o(a) nosso(a) indicado(a) como Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação em apreço, caso a empresa se sagre vencedora do certame.

Comprometemo-nos, ainda, a alocar esse profissional na execução do futuro contrato na condição de responsável técnico, ciente de que sua substituição dependerá de concordância prévia da Contratante.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e nome legível do representante da empresa



Palácio Dr.ª. Elaine Altafim

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ-RO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020/CMUR-RO**

**ANEXO IV**

Modelo de Termo exigido no edital

**TERMO DE OPÇÃO DE VISTORIA**

**Data:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020

**Empresa:** (nome da Licitante), CNPJ:

A empresa acima identificada **ATESTA** que, por meio de seu representante legal ou empregado/preposto por ele indicado, Sr. (a) \_\_\_\_\_ (nome), \_\_\_\_\_ (cargo),

**OPÇÃO 1: NÃO** efetuou vistoria nas dependências da CMUR, assumindo o compromisso de atender aos requisitos e exigências do edital, nas condições e características existentes no momento da execução do objeto contratado, não havendo possibilidade de posteriores alegações para o não cumprimento integral do objeto da referida Licitação, afirmando ainda que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, nos termos do inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

**OPÇÃO 2: EFETUOU** vistoria no local da prestação dos serviços, nas dependências da CMUR, recebendo informações para o cumprimento integral do objeto da referida Licitação. Declara ainda que todas as dúvidas foram sanadas, tendo conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, nos termos do inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

Representante da Empresa:

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura)

Representante CMUR

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura)



Palácio Dr.ª. Elaine Altafim

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ-RO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020/CMUR-RO

ANEXO V

Modelo de Declaração exigida no edital.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO  
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI Nº 9.854/99**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu Representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666/93, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos.

RESSALVA: emprega menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ( )

OBS.: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e nome legível do representante da empresa



Palácio Dr<sup>a</sup>. M<sup>a</sup>. Elaine Altafim

# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ-RO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020/CMUR-RO

#### ANEXO VI

Modelo de Declaração exigida no edital

### DECLARAÇÃO DE ME/EPP

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu representante legal, o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins de participação na licitação promovida pela Câmara Municipal de Urupá, **TOMADA DE PREÇO nº 002/2020/CMUR-RO**, que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, e suas alterações contidas na Lei nº 139, de 10 de novembro de 2011.

Declara, ainda, que **não existe** qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e nome legível do representante da empresa



Palácio Dr.<sup>a</sup>. Elaine Altafim

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ-RO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020/CMUR-RO**

**ANEXO VII**

Modelo de Declaração exigida no edital

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu representante legal, o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada por procuração, para fins do disposto no Edital de Tomada de Preço nº 002/2020/CMUR-RO, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preço nº 002/2020/CMUR-RO foi elaborada de maneira independente pelo representante da empresa e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preço nº 002/2020/CMUR, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do certame em referência, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preço nº 002/2020/CMUR-RO, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preço nº 002/2020/CMUR-RO, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preço nº 002/2020/CMUR-RO, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preço nº 002/2020/CMUR-RO antes da adjudicação do objeto da referida licitação;



Palácio Dr<sup>a</sup>. M<sup>a</sup>. Elaine Altafim

# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ-RO

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preço n<sup>o</sup> 002/2020/CMUR-RO não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e nome legível do representante da empresa





Palácio Dr.<sup>a</sup>. M<sup>a</sup>. Elaine Altafim

# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ-RO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020/CMUR-RO

#### ANEXO VIII

Modelo de Proposta exigida no edital

### PROPOSTA REFERENTE AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº002/2020/CMUR- RO

#### DADOS DO PROPONENTE

Proponente: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ Telefone/Fax: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

#### DADOS DO PREPOSTO DA EMPRESA

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
RG nº.: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_  
Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

#### DADOS BANCÁRIOS

C. CORRENTE: \_\_\_\_\_ AG.: \_\_\_\_\_ BANCO: \_\_\_\_\_



Palácio Dr.<sup>a</sup> Elaine Altafim

# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ-RO

Senhor(a) Presidente,

Encaminhamos a essa Comissão Permanente de Licitações - CPL, da Câmara Municipal de Urupá, nossa **Proposta em anexo**, referente à Licitação em epígrafe, objetivando a execução dos serviços.

Nossa Proposta possui o **valor global de R\$.....** (. ....), compostos e irrealizáveis de acordo com as exigências do Edital.

O prazo para execução dos serviços é de ..... (. ....) dias corridos, contados da ordem de serviços.

O prazo de validade de nossa proposta é de ..... (. ....) (mínimo 30 dias) dias, a partir da abertura da proposta.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o CONTRATO no prazo determinado no documento de convocação.

**Declaramos conhecer e concordar plenamente com as especificações e condições do Edital da Tomada de Preço nº 002/2020/CMUR-RO e seus anexos, apresentando nossa proposta de preços para o Serviços de mão de obra (restauração, funilaria e pinturas) com material incluso, para o veículo Caminhonete HILLUX, ano 2015 conforme as planilhas, valores e especificações técnicas.**

**Declaramos que o e-mail informado nesta proposta é válido e poderá ser utilizado para todos os tipos de comunicação oficial, inclusive notificações, comprometendo-me sempre a mantê-lo atualizado junto a essa Casa de Leis.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e nome legível do representante da empresa



Palácio Dr.<sup>a</sup> M.<sup>a</sup> Elaine Altafim

# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ-RO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020/CMUR-RO**

**ANEXO IX  
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_/CMUR-RO/2020

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_,  
PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS  
ABAIXO SE ESPECIFICAM.**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº-63.789.416/0001-50, com sede na Rua Otávio Pedro de Oliveira, nº 5049, nesta cidade de URUPÁ/RO, neste ato representado pelo Vereador Presidente, o senhor **RENISVALDO DE OLIVEIRA**, de acordo com delegação de competência prevista.

**CONTRATADA:** Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu representante legal, o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada por procuração.

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, as partes pactuam o presente Contrato, cuja celebração decorre da Tomada de Preço nº 002/2020/-RO, constante do Processo nº 024/2020/CMUR-RO, e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações, atendidas as cláusulas e condições que se seguem:



Palácio Dr<sup>a</sup>. M<sup>a</sup>. Elaine Altafim

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ-RO

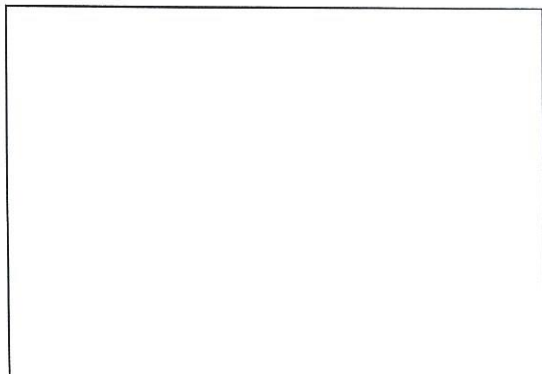
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020/CMUR-RO

RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL DE TÔMADA DE  
PREÇO Nº 002/2020/CMUR-RO

**OBJETO:** Serviços de mão de obra (restauração, funilaria e pinturas) com material incluso, para o veículo Caminhonete HILLUX, ano 2015, localizado no endereço: Rua Otávio Pedro de Oliveira, 5049, Urupá/RO, em regime de empreitada pelo valor global, em conformidade com as especificações técnicas e condições constantes no Projeto Básico e Processo nº 024/2020/CMUR-RO.

Declaro que recebi(emos) da Comissão Permanente de Licitações cópia da TOMADA DE PREÇO nº 002/2020/CMUR-RO e anexos, referente ao Processo nº 024/2020/CMUR-RO, com a abertura e julgamento marcado para as 9h do dia 26/11/2020.

Carimbo do C.N.P.J.



Nome do Representante legal: \_\_\_\_\_

Endereço (rua, nº, bairro, CEP, cidade, estado): \_\_\_\_\_

Telefone para contatos:

( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Nome bem legível \_\_\_\_\_

Data da assinatura do responsável pela entrega do Edital: \_\_\_\_\_



Palácio Dr<sup>a</sup>. M<sup>a</sup>. Elaine Altafim

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ-RO

## AVISO DE LICITAÇÃO

### TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020/CMUR-RO

A Câmara Municipal de Urupá, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, designada pela Portaria nº 006/2020, em atendimento a demanda da Secretaria Geral de Administração - SGA, Processo nº 024/2020/CMUR-RO, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente, torna pública a abertura de **LICITAÇÃO**, na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, tipo **Menor Preço**, tendo por objeto **Prestação de Serviços de mão-de-obra (restauração, funilaria e pintura) com materil incluso, do veículo Caminhonete HILLUX marca TOYOTA, placa OHO 3466, pertencente à Câmara Municipal de Urupá, em regime de empreitada pelo valor global**, em conformidade com as especificações técnicas e condições constantes do Edital, na forma do disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, suas alterações, e Lei Estadual nº 2414, de 18 de fevereiro de 2011, cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia **03/12/2020, às 9h (horário local)**, no Plenário da Câmara Municipal de Urupá, situada na Rua Otávio Pedro de Oliveira, 5049, bairro Alto Alegre, Urupá-RO. O Edital se encontra a disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 7h00min às 13h00min, bem como no sítio da Câmara Municipal de Urupá: [urupa.ro.leg.br](http://urupa.ro.leg.br), opção "licitação", para *download* gratuito. O valor total estimado da pretensa contratação é de **R\$ 3.711,17 (três mil, setecentos e onze reais e dezessete centavos)**.

Urupá, 05 de Novembro de 2020.

**ÉLIDA PRISCILA SOUZA ROCHA RIBEIRO**

Presidente da CPL/CMUR-RO

Portaria nº 006/2020